

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 87/2015 de 25 de Junho de 2015

Considerando que a Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro, alterada e republicada pelas Portarias n.º 41/2012, de 4 de abril, n.º 90/2013, de 22 de novembro, e n.º 49/2014, de 14 de junho, prevê uma comparticipação financeira às organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico, como contrapartida pela execução, através dos seus serviços médico-veterinário de campo, de intradermotuberculinizações comparadas ao efetivo bovino daquelas ilhas;

Considerando que é necessário proceder a algumas alterações ao regime ali previsto;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à quarta alteração à Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro, alterada pelas Portarias n.º 41/2012, de 4 de abril, n.º 90/2013, de 22 de novembro, e n.º 49/2014, de 14 de junho.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 82/2011, de 03 de outubro

Os artigos 1.º e 4.º da Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

1 -

2 - A realização das intradermotuberculinizações comparadas é executada pelas organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico nos termos e condições definidos nos protocolos celebrados ou a celebrar para o efeito com a Direção Regional da Agricultura.

Artigo 4.º

Os encargos resultantes do estipulado na presente portaria são suportados por dotação inscrita no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.»

Artigo 3.º

Republicação

É republicado, em anexo, sendo parte integrante do presente diploma, a Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

1 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

2 - As alterações introduzidas pelo presente diploma produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada a 24 de junho de 2015.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo

Republicação da Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro

(a que se refere o artigo 3.º)

Artigo 1.º

1 -É fixada uma comparticipação financeira às organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico, como contrapartida pela execução, através dos seus serviços médico-veterinários de campo, de intradermotuberculinizações comparadas ao efetivo bovino daquelas ilhas.

2 -A realização das intradermotuberculinizações comparadas é executada pelas organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico nos termos e condições definidos nos protocolos celebrados ou a celebrar para o efeito com a Direção Regional da Agricultura.

Artigo 2.º

Às organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico é atribuída uma comparticipação financeira de quatro euros por cada intradermotuberculinização comparada efetuada em bovinos nas explorações, nos termos do artigo anterior.

Artigo 3.º

As comparticipações financeiras previstas na presente Portaria são pagas semestralmente às organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico.

Artigo 4.º

Os encargos resultantes do estipulado na presente portaria são suportados por dotação inscrita no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Artigo 5.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.